



PROJETO DE LEI N° 2.899, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a permissão
de funcionamento das
oficinas mecânicas na
Região Administrativa de
Sobradinho - RA V.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Governo do Distrito Federal obrigado a renovar anualmente, pelo prazo de cinco anos, o Alvará de Funcionamento Provisório das oficinas mecânicas localizadas no comércio local das quadras da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2° O Governo do Distrito Federal no prazo de cinco anos irá destinar novas áreas para o funcionamento das oficinas, cujos proprietários não foram contemplados com lotes no Setor de Expansão Econômica da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 e março de 2002.